JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-003.024.10-01

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SEMPLA. Serviços técnicos especializados. Desenvolvimento econômico-social. Monitoramento, gerenciamento, análise de impacto e avaliação das metas do governo. Agenda 2012 – Programa de Metas e dos programas e ações do PPA. REGULAR. Votação unânime.

2.562ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 02.08.2011.

Referência Especial: 72.003.003.10-31.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução do Contrato 005/2010-SEMPLA, referente ao período de setembro a outubro de 2010, no valor de R$ 242.280,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as medidas regimentais, o arquivamento dos presentes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de junho de 2011.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ANTONIO CARLOS CARUSO – Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de Acompanhamento de Execução do Contrato nº 005/2010-SEMPLA, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento econômico social visando o aperfeiçoamento de procedimentos e mecanismos operacionais voltados ao monitoramento, gerenciamento, análise de impacto e avaliação das metas do governo municipal desenvolvidas para a Agenda 2012 – Programa de Metas e dos programas e ações do Plano Plurianual.

Em sua análise, a Coordenadoria I concluiu que o referido ajuste estava sendo executado de acordo com o objetivo proposto e que os serviços prestados e pagos, referentes ao período de setembro a outubro de 2010, no valor de R$ 242.280,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), estavam em conformidade com os termos contratados e a documentação apresentada estava regular.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, requereu o acolhimento da presente execução, tendo em vista a sua regularidade.

É o relatório.

V O T O

Com fundamento na conclusão de regularidade alcançada pela Coordenadoria I, assim como na manifestação da D. Procuradoria da Fazenda Municipal, **ACOLHO** a Execução do Contrato nº 005/2010-SEMPLA, referente ao período de setembro a outubro de 2010, no valor de R$ 242.280,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Após as medidas regimentais, arquivem-se os autos.